



Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí

Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000
Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14
E-mail: municipiodenovoorientadopiaui@gmail.com

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

GESTÃO "NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO"–2021/2024
CNPJ: 01.612.598/0001-32



DECRETO Nº 03, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2021

REF. Dispensa de Licitação Nº 003/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE DO PIAUÍ.

CONTRATADA: EDIVALDO RODRIGUES BANDEIRA - ME.

OBJETO: Contratação dos serviços de reforma do Matadouro Público Municipal, em regime de urgência, visando o atendimento das necessidades de saúde pública do Município de Novo Oriente do Piauí – PI.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 30 dias, contados da data de sua assinatura.

VALOR R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

FONTE DE RECURSOS: Orçamento Geral do Município de Novo Oriente do Piauí, Exercício 2021.

FONTE: 020500

PROGRAMA DE TRABALHO: 04.123.0003.2033.0000

DESCRIÇÃO: Sec. Mun. Administração

ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.39.

DESCRIÇÃO: Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Novo Oriente do Piauí – PI, 21 de janeiro de 2021.

Francisco Afonso Ribeiro Sobreira
CPF 273.827.963-53
Prefeito Municipal



Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí

Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000
Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14
E-mail: municipiodenovoorientadopiaui@gmail.com

Portaria nº 041/2021.

Novo Oriente do Piauí – PI, 29 de janeiro de 2021

“REVOGAÇÃO DA PORTARIA NOMEAÇÃO
CARGO EM COMISSÃO SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Revogar a Portaria nº 039/2021, de 21/01/2021, a qual concedia licença prêmio por um período de 06 (seis) meses a Servidora EULINA BORGES DA SILVA SOUSA, Prof. C A Pós Graduação, CPF nº 349.912.473-49, matrícula 43-1, admitida em 01/03/1988, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Francisco Afonso Ribeiro Sobreira
CPF 273.827.963-53
Prefeito Municipal.

*INSTITUI O COMITÊ EMERGENCIAL
PARA TOMADA DE DECISÕES NO
ÂMBITO DO ENSINO REMOTO, HÍBRIDO
E OU PRESENCIAL NO MUNICÍPIO DE
NOVO SANTO ANTONIO - PI E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A Prefeita Municipal de Novo Santo Antonio-PI, no uso de suas atribuições legais, considerando que a Constituição Federal de 1988, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB 9.394/1996) e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) rezam que as escolas têm a obrigação de se articular com as famílias e os pais, o direito a ter ciência do processo pedagógico, bem como de participar da definição das propostas educacionais. Considerando ainda que a referida legislação vincula não apenas a obrigatoriedade estatal e social, mas também invoca a família como núcleo primeiro na formação do cidadão e, como tal, indispensável e insubstituível na missão determinada nas prerrogativas da Carta Magna do País.

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, em seu art. 205, prescreve que “a educação direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”.

CONSIDERANDO que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (9394/96), em seu Art. 2º afirma que “a educação é dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana”.

CONSIDERANDO, as orientações da declaração da Organização Mundial de Saúde (OMS) de emergência em saúde pública e classificação de pandemia, a infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), em 11 de março de 2020. As determinações da Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em razão da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19) e as determinações da Lei Federal nº 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente do novo corona vírus (SARS-Cov2).

CONSIDERANDO, as determinações do Decreto nº 18.884/2020, de 16 de março de 2020, que regulamenta a Lei nº 13.979/2020, de emergência em saúde pública no Estado do Piauí;

CONSIDERANDO, as orientações do parecer CNE nº 05/2020 do Conselho Nacional de Educação, que trata da reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19, aprovadas em 28 de abril de 2020.

CONSIDERANDO, as orientações do parecer CNE nº 011/2020 do Conselho Nacional de Educação, que trata das orientações Educacionais para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e Não Presenciais no contexto da Pandemia, que respaldou a decisão do município de Novo Santo Antonio-PI pelo desenvolvimento do Ensino Remoto.

CONSIDERANDO, as inúmeras dificuldades oriundas das consequências da pandemia e do isolamento social, com ênfase naquelas que se referem ao desenvolvimento do Ensino Remoto, entre as quais a ampliação do número de estudantes que não estão recebendo, respondendo e devolvendo as atividades propostas, fato que implicará em possíveis reprovações e abandono escolar.

DECRETA:

Capítulo I DO OBJETIVO

Art. 1º A instituição do Comitê Emergencial para tomada de decisões no âmbito do Ensino Remoto, Híbrido e ou Presencial no município de Novo Santo Antonio-PI, cujas principais atribuições são contribuir para a efetividade dos processos de planejamento, gestão e intervenções no âmbito do Ensino Remoto, Híbrido e ou Presencial; sugerir estratégias de acompanhamento das atividades escolares desenvolvidas de forma

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
 GESTÃO "NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO" - 2021/2024
 CNPJ: 01.612.598/0001-32



remota, com vistas a garantir o acesso, a permanência e a aprendizagem dos estudantes no desenvolvimento das mesmas.

Parágrafo único: O Comitê Emergencial se configura como uma conjugação dos esforços coletivos para atuar junto a educação municipal, em regime de colaboração, com as famílias e a comunidade escolar, em proveito da melhoria da qualidade da educação nos período durante e pós-pandemia.

Capítulo II DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 2º São atribuições do Comitê Emergencial:

I – Decidir sobre as ações implementadas durante a pandemia do coronavírus para forma evitar o abandono escolar e manter os vínculos familiares, estabelecendo como foco a aprendizagem, apontando resultados concretos a atingir;

II- Acompanhar as escolas da rede municipal de educação no desenvolvimento do Ensino Remoto, Híbrido e ou Presencial, mediante a análise do registro da frequência e do desempenho dos alunos em avaliações, realizadas à distância ou de forma presencial.

III – Definir juntamente com a Secretaria Municipal de Educação e Conselho Municipal de Educação ações para evitar a reprovação e o abandono escolar, dadas as especificidades da rede no desenvolvimento do Ensino Remoto e ou Ensino Híbrido, sugerindo formas de desenvolver estudos de recuperação dos estudantes durante e no pós pandemia.

IV – Atuar junto as escolas e as famílias para combater o abandono e a evasão, primando pelo acompanhamento individual das razões da não-frequência do educando e sua superação em termos de desempenho, seja durante as ações de Ensino Remoto e ou Ensino Híbrido, seja no retorno às aulas presenciais.

V – Orientar e acompanhar a rede a desenvolver a formação continuada de profissionais da educação para o desenvolvimento das atividades não presenciais e uso tecnologias para atender a nova realidade educacional.

VI – Acompanhar e orientar a valorização do trabalhador da educação, representado pelo desempenho eficiente no trabalho, dedicação, assiduidade, pontualidade e responsabilidade.

VII – Divulgar na comunidade os dados relativos a política de educação, sobre o resultado dos trabalhos realizados pelas escolas no período de pandemia e pós-pandemia.

VIII – Acompanhar e avaliar, com participação da comunidade e do Conselho Municipal de Educação, as políticas públicas na área de educação e garantir condições, sobretudo institucionais, de continuidade das ações em educação que vinham sendo desenvolvidas pela gestão antes da pandemia;

X- Analisar a partir de informações disponibilizadas pela Secretaria de Saúde as condições de saúde (disseminação do vírus e infraestrutura de atendimento), assim como a infraestrutura e condições de trabalho seguras para definir a temporalidade do retorno das atividades escolares presenciais;

Capítulo III DOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTE

Art. 3º Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Comitê Emergencial:

I- Representante da Secretaria de Saúde:

Titular: Gleycia Rainne Araújo da Silva

Suplente: Andrea Nayara da Paz Rocha

II- Representante da Secretaria de Educação:

Titular: Ildomar Soares Cruz

Suplente: Euzilene Campelo da Cruz

III- Representante da Secretaria de Assistência Social:

Titular: Leidezany de Oliveira Mendes

Suplente: Ana Lúcia Lima de Oliveira

IV- Representante do Conselho de Diretos da Criança e dos Adolescentes (CMDCA):

Titular: Josivaldo Oliveira

Suplente: Marilene Vieira Rosa

V- Representante do Conselho Tutelar (CT):

Titular: Maria Joselina da Silva Paz

Suplente: Sônia Maria de Oliveira Silva

VI- Representante do Executivo Municipal:

Titular: Antonia Rosa de Moraes

Suplente: Josilda Maria de Sousa

VII- Representante do Legislativo Municipal:

Titular: Expedito Valdinar da Silva

Suplente: Enfilcio Pereira de Oliveira

VIII- Representante dos Professores:

Titular: João da Cruz de Oliveira

Suplente: Valdirene Vieira da Paz Rocha

VIII- Representante dos Gestores Escolares:

Titular: Maria de Jesus da Silva Lima

Suplente: Maria do Socorro Vieira de Sousa

IX- Representante do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Maria Mikael Pereira

Suplente: Antonia Sandra da Conceição Moura

X- Representante das Instituições Religiosas:

Titulares: Maria das Dores Vieira e Geycilândia de Carvalho Oliveira

Suplentes: Maria da Conceição Pereira de Andrade Sousa e Jordânia da Silva Araújo

XI- Representante dos pais de alunos:

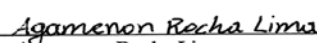
Titular: Gonçalves Marlene Moreira da Silva e Rosa Severa da Conceição Neta

Suplente: Margarida de Jesus Campelo Neta e Joana Maria Ribeiro Paz

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Novo Santo Antônio-PI, 01 de fevereiro de 2021.


 Elisa Maria da Silva Paz
 Prefeita Municipal


 Agamenon Rocha Lima
 Secretário Municipal de Educação

ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
 GESTÃO "NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO" - 2021/2024



(Publicado no Diário Oficial dos Municípios, Ed. IVCCCL de 29/01/2021, p. 476)

RETIFICAÇÃO

ONDE SE LÊ

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamento Legal: Art. 37, inciso IX – CF.
Objeto: Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços como FISIOTERAPEUTA na UBS SÃO JOSE DOS MATOS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a serem prestados no Município de Novo Santo Antônio- PI, junto à Secretaria Municipal de Saúde.
Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio- PI.
Contratado: Mayara Railyne Araújo de Oliveira - CPF nº 062.920.493-45
Valor: R\$ 4.650,00 (quatro mil e seiscentos e cinquenta reais).
Vigência: 04/01/2021 a 31/12/2021.

Elisa Maria da Silva Paz
 Prefeita Municipal

LEIA-SE

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamento Legal: Art. 37, inciso IX – CF.
Objeto: Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços como CIRURGIÃO-DENTISTA na UBS SÃO JOSE DOS MATOS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a serem prestados no Município de Novo Santo Antônio- PI, junto à Secretaria Municipal de Saúde.
Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio- PI.
Contratado: Mayara Railyne Araújo de Oliveira - CPF nº 062.920.493-45
Valor: R\$ 4.650,00 (quatro mil e seiscentos e cinquenta reais).
Vigência: 04/01/2021 a 31/12/2021.

Elisa Maria da Silva Paz
 Prefeita Municipal